
EDITAL SELEÇÃO DISCENTE Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO
SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA À INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da **Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera** no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital as inscrições para a seleção de alunos bolsistas e voluntários para atuação e compor o cadastro de reserva para participar do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCENTE (PIBID).

1 OBJETIVOS

O PIBID é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica.

1.1 São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes; VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos; VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 2.1** Participam do processo seletivo alunos de graduação de cursos de licenciatura, conforme proposta Institucional apresentada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



- 2.2** O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por, no máximo, até 24 meses.
- 2.3** O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 2.4** Os bolsistas desenvolverão atividades em escolas campo, públicas de Educação Básica, em acordo com a definição proposta para cada curso no projeto aprovado pela CAPES.
- 2.5** Será necessária a disponibilidade de pelo menos 20 horas mensais a serem distribuídas durante as semanas, contemplando as seguintes atividades: atuação na escola campo; atividades síncronas e assíncronas; participação em encontros com a coordenação institucional e do subprojeto.
- 2.6** A emissão dos certificados e recebimento de bolsas está atrelado à frequência nas atividades a ser apurada pelo Coordenador de Área (docente orientador do subprojeto da IES) e pelo Supervisor (professor de Educação Básica que acompanhará o discente na escola campo presencialmente e remotamente).
- 2.7** O PIBID está voltado ao discente das Universidade Pitágoras Unopar, Anhanguera e Centros Universitários Ampli nas modalidades presencial e EAD, com matrícula ativa em curso de licenciatura.
- 2.8** Os cursos de licenciaturas e Pedagogia, Letras-Portugues, Matemática e Artes Visuais das respectivas localidades contempladas pelo Programa:
- 2.9** As 244 vagas serão preenchidas na seguinte ordem:
- I. Lista dos candidatos pré-inscritos durante a submissão do projeto institucional a Capes.
 - II. Formação de núcleos e turmas na localidade do candidato.
 - III. Lista do cadastro reserva aprovados no presente edital, de acordo com ordem de classificação.
 - IV. Em caso de empate será levado em consideração:
 - ☒ desempenho do candidato a participação nos programas institucionais: Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PICT), Residência Pedagógica (PRP) e Programa Institucionais de Bolsa à Iniciação a Docência PIBID; não estar cursando o último
 - ☒ semestre do curso de graduação.
- 2.10** São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa:
- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura nas modalidades presencial, semipresencial e/ou EAD;
 - II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - III. Declarar ter condições de dedicar pelo menos **10 horas semanais** dedicadas às atividades do programa. Essa carga horária inclui a realização das atividades planejadas em conjunto com os supervisores e coordenadores de área, participação em pesquisas e projetos de extensão, registros das atividades em relatórios e frequência em sala de aula da escola.
 - IV. Firmar termo de compromisso com a Capes; e
 - I. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Educação Básica da Capes, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.



2.11 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola na qual desenvolverá as atividades.

2.12 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 24 meses, considerado a participação na mesma modalidade, **em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.**

2.13 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à
 - II. prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa;
 - III. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - IV. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, exceto se for
 - V. afastamento para licença maternidade;
- Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (não se aplica ao PROUNI); e
Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes do PIBID.

2.14 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- I. Recebimento indevido de valores;
 - II. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas
 - III. na Portaria relativa ao programa.
- Se tiver vínculo empregatício com as instituição Cogna.

3 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Os alunos interessados nas vagas de bolsista e de voluntário, regularmente matriculados, deverão inscrever-se para o presente edital de seleção no botão **INSCREVA-SE** para anexar os seguintes documentos.

- I. Histórico escolar das notas e frequência constando todas as notas das disciplinas cursadas
 - II. na graduação no semestre atual; e
- Página da Plataforma Freire comprovando que está cadastrado. Para se cadastrar na plataforma, acesse <https://freire.capes.gov.br/>.

3.2 A inscrição ocorrerá conforme cronograma item 6, sendo o resultado final publicado, seguindo o cronograma de divulgação da CAPES.

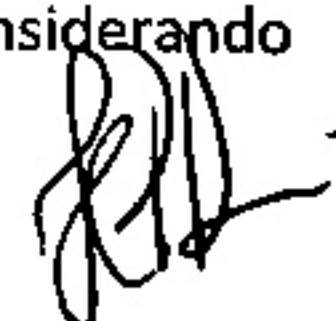
3.3 No caso de substituição de bolsista, a seleção será realizada entre os alunos do cadastro de reserva, com base na ordem de classificação.

4 RESULTADO

4.1 A divulgação do resultado estará disponível no site <https://www.pgsskroton.com.br/noticias/>.

4.2 O início das atividades ocorrerá com uma live de abertura. A CAPES poderá alterar a data de início a qualquer momento, após a divulgação deste edital. As atividades só poderão ser realizadas considerando o cronograma da CAPES.

5 CANCELAMENTO DE BOLSA



5.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

5.2 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 dias;

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria relativa ao RP;
- II. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- III. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- IV. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades;
- V. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VI. Término do prazo máximo de concessão; e
- VII. A pedido do bolsista.

6. CRONOGRAMA

Inscrições	14/02/2025 a 25/02/2025
Divulgação do resultado no site	A partir de 28/02/2025
Conferência e cadastros dos dados no sistema Capes	03/03/2025 a 08/03/2025
Início das atividades	16/03/2025

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação juntamente com a Equipe Institucional.

7.2 Para maiores esclarecimentos, recomenda-se que o aluno leia a Portaria Nº 295/2019.

Londrina, 14 de fevereiro de 2025.



Flávia Pellissari Pomin Frutos
Reitora da Universidade Pitágoras Unopar